



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.712, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui e nomeia a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a revisão do Plano Diretor de Capanema e dá outras providências.

O do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento artigo 177, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a Revisão do Plano Diretor do Município de Capanema.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a ETM os seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Planejamento:

- Paulo Fernando Lazzaretti Orso
- Evandro Cesar Malinski
- Rubens Luis Rolando Souza
- Valmir José Werner

II - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- Raquel Santana Belchior Szimanski
- Arlei Adair Bladt Renner

III - Secretaria Municipal de Administração:

- Valdeci Alves dos Santos
- Edina Luciane Escher Sott
- Carla Estefani Feistel

IV – Secretaria de Educação:

- Zaida Terezinha Parabocz
- Vânia Lindomara Kollas Machado

V – Diretor de Turismo:



Município de Capanema - PR

- Marco Aurélio Gazoni

VI - Secretaria Municipal de Saúde:

- Jonas Welter
- Luciane Carla Wunsch

VII – Procuradoria Geral do Município:

- Romanti Ezer Barbosa

VIII - Secretaria de Viação e Obras:

- Adelar Kerber
- Pedro Osmar dos Santos
- Ari Ademir Pieri
- Celso Antonio Backes

IX – Secretaria de Finanças:

- Luiz Alberto Letti

X – Diretor de Comunicação:

- Anderson Ferreira dos Passos

XI – Diretora de Ação Social:

- Jucieli da Silva

XII – Chefe de Gabinete:

- Paulo de Souza

XIII – Assessoria Jurídica

- Luiz Henrique Teles

§ 1º Os membros/representantes das Secretarias Municipais de Planejamento; Agricultura e Meio Ambiente e Administração, deverão participar necessariamente de todo o processo e todas as etapas da revisão do Plano Diretor.

§ 2º Os membros/representantes das demais Secretarias, terão a obrigatoriedade de sua participação no processo, quando convocados pelo Coordenador da ETM.

Art. 3º São atribuições da Equipe Técnica Municipal (ETM):

I - Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor de Capanema, de



Município de Capanema - PR

acordo com os fins propostos na Lei Complementar Municipal nº 1119/2001, e no seu Termo de Referência, subsidiando a executora com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos e oficinas;

II - Avaliar e validar junto com a instituição executora, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do Plano Diretor de Capanema;

III - Recomendar a convocação de outros órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do Plano Diretor de Capanema;

IV – Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria, ao longo das diversas fases do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária, tendo como base o Termo de Referência;

V – Ratificar a versão final dos produtos elaborados pela consultoria, relativos a cada uma das fases, conforme o Termo de Referência da revisão do Plano Diretor de Capanema;

VI - Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, além de oficinas, audiências públicas e conferência municipal;

VII - Dispor de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais para as atividades referentes à revisão do Plano Diretor de Capanema.

Art. 4º Fica designado para desempenhar a função de Coordenador da ETM, o Secretário Municipal de Planejamento, Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Matrícula nº 2810-1.

Art. 5º São atribuições do Coordenador da ETM:

I - Coordenar e fiscalizar o processo de revisão do Plano Diretor Municipal;

II - Informar às instituições governamentais do início do processo de revisão do Plano Diretor de Capanema;

III - Solicitar às instituições representativas e órgãos governamentais para participarem da conferência da revisão do Plano Diretor de Capanema;

IV - Solicitar a convocação de órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e convite às associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar do processo de revisão do Plano Diretor de Capanema;



Município de Capanema - PR

V - Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela instituição executora, relativos a cada uma das fases, conforme o Termo de Referência, após aceitação da ETM;

VI - Efetuar a medição dos produtos de cada fase, por meio de laudo de acompanhamento, após aprovação pela ETM;

VII - Encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados, mediante acompanhamento contínuo da evolução dos trabalhos e das conclusões das etapas;

VIII - Emitir parecer e solicitar parecer jurídico à Procuradoria-Geral do Município, referente a pedidos de aditivo contratual, caso necessário;

IX - Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para o encaminhamento do processo de revisão do Plano Diretor de Capanema;

X - Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a instituição executora;

XI - Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor de Capanema, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações;

XII - Dispor de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais para atividades referentes à revisão do Plano Diretor de Capanema.

Art. 6º Fica designado o servidor Valdeci Alves dos Santos, Matrícula nº 2786-1, da Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar a função de Vice-Coordenador da ETM, com atribuição de substituir o Coordenador na sua ausência, exceto na fiscalização dos serviços técnicos da instituição executora do processo de revisão do Plano Diretor.

Art. 7º Os membros, o Coordenador e o Vice-coordenador da ETM, bem como os demais servidores da Prefeitura, deverão dar apoio à instituição executora, após a efetivação da contratação, no que se refere aos aspectos relacionados à revisão do Plano Diretor Municipal, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de conhecimento em ambos os sentidos.

Parágrafo único. Aos membros da ETM não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.



Município de Capanema - PR

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito do Município